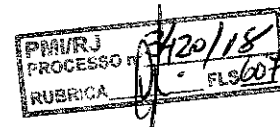




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Fazenda



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMFA Nº 006/2019

Referente ao CONTRATO SEMFA n.º 006/2019
Processo Administrativo n.º 3420/2018
Vigência - Início: 14/03/2020 a 14/03/2021
Contratado: ITAÚ UNIBANCO S/A
CNPJ: 60.701.190/0001-04

Termo aditivo ao contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAI** como **CONTRATANTE** e **ITAÚ UNIBANCO S/A**, como **CONTRATADA** na forma abaixo:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITABORAI/RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 28.741.080/00001-55, com sede na Praça Marechal Floriano n.º 97 - Itaboraí - RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, EDSON NEIRA BRANDÃO, portador da Carteira de Identidade n.º 06364665-7, emitida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 863.578.597-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100 - Torre Olavo Setúbal - São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Paulo Ferreira van Riemsdijk, Coordenador de Produtos, portador da Carteira de Identidade n.º 28.465.225-8, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 283.422.558-32 e pelo Sr. Valter Telles do Nascimento, Analista de Produtos Pleno, portador da carteira de identidade n.º 27.341.885-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 259.363.258.57 doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS** n.º 01/2019 - PMI, com fundamento no art. 25 "caput", da Lei Complementar Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o Edital de Chamada Pública, realizado através do processo administrativo n.º 3420/2018, homologado por despacho do Ilm.º Secretário Municipal de Fazenda, datado de 26/02/2019 (fl. 503 do processo), tem entre si, justo e avençado, as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras nele constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS

Os objetos do presente termo são:

2.1 - a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 14/03/2020 e término previsto para 14/03/2021 com expressa concordância da CONTRATADA.

[Handwritten signature and scribbles]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Fazenda

2.2 - o reajuste da tarifa com base no INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no percentual de 3,92% acumulado em 12 meses, o que equivale a seguinte nova tarifa:

2.2.1 - R\$2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) por recebimento, em favor do Município de Itaboraí, de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados nos Correspondentes Bancários, Internet Home/Office Banking/Mobile, Terminais de Autoatendimento, Débitos automáticos e demais canais com prestação de contas por meio magnético.

Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA


Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

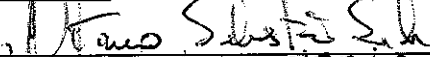
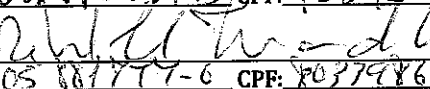
Itaboraí, 12 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE ITABORAI
Edson Neira Brandão
Secretário Municipal de Fazenda
CONTRATANTE


ITAÚ UNIBANCO S/A
Valtel Telles do Nascimento
Analista de Produtos Pleno
CONTRATADA
Valtel Telles do Nascimento
Analista de Produtos Pleno
006209351


ITAÚ UNIBANCO S/A
Vinicius Paulo Ferreira van Riemsdijk
Coordenador de Produtos
CONTRATADA
Vinicius Paulo F. Van Riemsdijk
Coordenador-005521349/A

Testemunhas:

- 
RG: 051673397V5 CPF: 48542 CPC 25
- 
RG: 05 88777-6 CPF: 80379867787